PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ERRATA Nº 001/2026 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 001/2027

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de promover ajustes e adequações em dispositivos do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMAD Nº 001/2027, torna pública a presente ERRATA, que estabelece as seguintes alterações:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Onde se lê:

3.8.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas “a”, ”b”, “c”, “f”, “g”, “h” e “j” (quando exigido) deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato, exceto no caso constante no subitem 3.8.1 deste Edital.

Leia-se:

3.8.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas “a”, ”b”, “c”, “e”, “g”, “h” e “j” (quando exigido) deste subitem implica na desclassificação sumária do candidato, exceto no caso constante no subitem 3.8.1 deste Edital.

Onde se lê:

3.15. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão de inscrição por solicitação de candidato.

Leia-se:

3.15. Após o término do período de inscrições, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão de inscrição por solicitação de candidato.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 5.3 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

Onde se lê:

5.3. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: eaee5866-5cea-4ea6-897c-877b74de61b5
Errata Nº 000166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

b) Em Empresa Privada:

Em caso de carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a **data no requerimento de inscrição**.

Leia-se:

5.3. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:

b) Em Empresa Privada:

Em caso de carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a **data de publicação deste edital**.

3. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 5.4

Onde se lê:

5.4. Serão Contabilizados como Cursos de Capacitações para os cargos da Área Administrativa (Assistente Administrativo, Atendente e Auxiliar Administrativo) os Certificados de Conclusão ou Diploma dos seguintes Cursos de Graduação: Administração, Ciências Contábeis/Contabilidade e Gestão Publica.

Leia-se:

5.4. Serão Contabilizados como Cursos de Capacitações para os cargos da Área Administrativa (Assistente Administrativo, Atendente e Auxiliar Administrativo) os Certificados de Conclusão ou Diploma de Graduação em qualquer área.

4. DA ALTERAÇÃO DO ITEM ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO – PARA TODOS OS CARGOS

Onde se lê:

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo e seus sinônimos, ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no **Anexo III.**	1,0 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.	65,0 pontos (incluindo até duas atividades correlatas)
Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.	

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: eaee5866-5cea-4ea6-897c-877b74de61b5
Errata Nº 000166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

01/01/2006 até a data de publicação deste edital.		
Certificado de Graduação reconhecido pelo MEC (apenas para cargos da Área Administrativa - Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar Administrativo).	5,0 (cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (1 CERTIFICADO)
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível superior e da Área Administrativa).	5,0 (cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (1 CERTIFICADO)
Certificado de Curso de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível superior e da Área Administrativa).	20,0 (vinte) pontos por certificado.	20,0 pontos (1 CERTIFICADO)
Certificado de Curso das áreas de Motorista, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (apenas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (2 CERTIFICADOS)

Leia-se:

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo e seus sinônimos, ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no **Anexo III.** **Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/01/2006 até a data de publicação deste edital.**	1,0 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos. 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.	65,0 pontos (incluindo até duas atividades correlatas)
Certificado de Graduação reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de Nível Técnico e da Área Administrativa - Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar Administrativo).	5,0 (cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (1 CERTIFICADO)
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível Superior).	5,0 (cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (1 CERTIFICADO)
Certificado de Curso de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível Superior).	15,0 (quinze) pontos por certificado.	15,0 pontos (1 CERTIFICADO)
Certificados de cursos, capacitações, treinamentos das seguintes instituições de ensino com aptidão reconhecida: Escola de Contas Públicas - TCEES, Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP e Secretarias do Governo do Estado do Espírito Santo (apenas para cargos de nível Técnico, Superior e da Área Administrativa).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (2 CERTIFICADOS)

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: eaee5866-5cea-4ea6-897c-877b74de61b5
Errata Nº 000166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Certificados de cursos, capacitações, treinamentos do período de **01/01/2023 a 31/10/2026** com carga horária de 80 horas ou mais expedidos pelas seguintes instituições de ensino com aptidão reconhecida: Conselho de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais de Educação ou por Instituições de Ensino Superiores credenciadas pelo MEC que tenham convênio/parceria ou que sejam autorizados/promovidos por órgãos governamentais ou municipais (apenas para os cargos de Profissional de Apoio I e Profissional de Apoio II).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (2 CERTIFICADOS)
Certificado de Curso das áreas de Motorista, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (apenas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.	5,0 pontos (2 CERTIFICADOS)

5. DA ALTERAÇÃO DO ITEM ANEXO I

Onde se lê:

Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Remuneração*
Eletricista	1ª fase completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	40 h	1ª fase completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	R$ 2.235,00 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação

Leia-se:

Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Remuneração*
Eletricista	1ª fase completa do Ensino Fundamental (4ª Série)	40 h	1ª fase completa do Ensino Fundamental (4ª Série) e Certificado NR-10	R$ 2.235,00 de vencimento + R$ 600,00 de Auxílio Alimentação

6. DA ALTERAÇÃO DO ITEM ANEXO IV

Onde se lê:

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Sexo: M ( ) F ( ) Candidato portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não
CPF: RG: Tel.:
Endereço: Bairro: Cidade:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: eaee5866-5cea-4ea6-897c-877b74de61b5
Errata Nº 000166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

CARGO PRETENDIDO

_____

ESCREVA NA LINHA ACIMA O NOME DO CARGO PRETENDIDO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no Processo Seletivo SEMAD Nº. 001/2027, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas.

DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Declaro ainda ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-me insubsistente minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declaro ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Tempo de trabalho na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.		
Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/01/2006 até a data de publicação deste edital.	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.		
II – CAPACITAÇÕES	**PESO/CERTIFICADO**	**QUANT. CERTIFICADOS**	**PONTOS**
Certificado de Graduação reconhecido pelo MEC (apenas para cargos da Área Administrativa - Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar Administrativo).	5,0 (cinco) pontos por certificado.		
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível superior e da Área Administrativa).	5,0 (cinco) pontos por certificado.		
Certificado de Curso de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo	20,0 (vinte) pontos por certificado.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: eaee5866-5cea-4ea6-897c-877b74de61b5
Errata Nº 000166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

MEC (apenas para cargos de nível superior e da Área Administrativa).			
Certificado de Curso das áreas de Motorista e Operador de Máquinas, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (apenas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			

Rio Bananal/ES, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato (a)

Leia-se:

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Sexo: M ( ) F ( ) Candidato portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não
CPF: RG: Tel.:
Endereço: Bairro: Cidade:
CARGO PRETENDIDO

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: eaee5866-5cea-4ea6-997c-877b74de61b5
Errata Nº 000166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

_____

ESCREVA NA LINHA ACIMA O NOME DO CARGO PRETENDIDO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no Processo Seletivo SEMAD Nº. 001/2027, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas.

DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa."

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Declaro ainda ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-me insubsistente minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Declaro ainda não ter sido exonerado ou demitido do serviço por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas descritas no Anexo III. Observações: Serão consideradas somente até duas atividades correlatas. Será considerado apenas o tempo de trabalho apresentado de 01/01/2006 até a data de publicação deste edital.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito e seus sinônimos.		
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado em atividades correlatas.		
II – CAPACITAÇÕES	**PESO/CERTIFICADO**	**QUANT. CERTIFICADOS**	**PONTOS**
Certificado de Graduação reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de Nível Técnico e da Área Administrativa - Assistente Administrativo, Atendente, Auxiliar Administrativo).	5,0 (cinco) pontos por certificado.		
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível Superior).	5,0 (cinco) pontos por certificado.		
Certificado de Curso de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC (apenas para cargos de nível	15,0 (quinze) pontos por certificado.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: eaee5866-5cea-4ea6-997c-877b74de61b5
Errata Nº 000166/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

Superior).			
Certificados de cursos, capacitações, treinamentos das seguintes instituições de ensino com aptidão reconhecida: Escola de Contas Públicas - TCEES, Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP e Secretarias do Governo do Estado do Espírito Santo (apenas para cargos de nível Técnico, Superior e da Área Administrativa).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.		
Certificados de cursos, capacitações, treinamentos do período de 01/01/2023 a 31/10/2026 com carga horária de 80 horas ou mais expedidos pelas seguintes instituições de ensino com aptidão reconhecida: Conselho de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais de Educação ou por Instituições de Ensino Superiores credenciadas pelo MEC que tenham convênio/parceria ou que sejam autorizados/promovidos por órgãos governamentais ou municipais (apenas para os cargos de Profissional de Apoio I e Profissional de Apoio II).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.		
Certificado de Curso das áreas de Motorista e Operador de Máquinas, emitidos por Instituições de Ensino, devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (apenas para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas).	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por certificado.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			

Rio Bananal/ES, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato (a)

7. DO ACRÉSCIMO DE SUBITEM A ALÍNEA D DO ITEM 5.3

Acrescente-se o subitem:

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: eaee5866-5cea-4ea6-897c-877b74de61b5
Errata Nº 000166/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

d.4) Certificados de cursos, capacitações, treinamentos do período de 01/01/2023 a 31/10/2026 com carga horária de 80 horas ou mais expedidos pelas seguintes instituições de ensino com aptidão reconhecida: Conselho de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Superintendências Regionais de Educação, Órgãos do Poder Público, Secretarias Municipais de Educação ou por Instituições de Ensino Superiores credenciadas pelo MEC que tenham convênio/parceria ou que sejam autorizados/promovidos por órgãos governamentais ou municipais (apenas para os cargos de Profissional de Apoio I e Profissional de Apoio II).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações promovidas por esta Errata passam a integrar o Edital nº 01/2027, para todos os efeitos legais e administrativos, devendo ser observadas pelos candidatos e pela Administração Pública na condução do certame.

7.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 01/2027 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

7.3. Esta Errata será publicada nos mesmos meios oficiais de divulgação do Edital, assegurando-se a publicidade, a transparência e o amplo conhecimento das alterações pelos interessados.

Rio Bananal/ES, 13 de novembro de 2026.

Assinado por APARECIDA DE DEUS JULIAO 081.***.***-**
MUNICIPIO DE RIO BANANAL

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente. Acesse: https://riobananal.es.gov.br/ Chave: eaee5866-5cea-4ea6-997c-877b74de61b5
Errata Nº 000166/2026